



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA E GAS N.º 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E a EMPRESA. WILLIAMS JOSE DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA / PE**, com sede à Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 – Centro São Lourenço da Mata, PE – CEP 54.735-790, CNPJ/MF sob o nº 11.48.878/0001-98, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, do outro lado **WILLIAMS JOSE DA SILVA**, com sede nesta cidade de São Lourenço da Mata-PE à Rua Nova Esperança C nº 47 – Pixete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.643.856/0001-08, doravante denominada “**CONTRATADA**”, ambas as partes atuando por seus representantes legais que a este subscrevem, têm entre si ajustada a celebração do Primeiro aditamento do Contrato de Fornecimento parcelado e futuro de agua mineral natural potável sem gás acondicionada em garrafão cor azul translucido, com capacidade de 20 (vinte) litros e eventual e futura recarga parcelada de gás GPL P13, assinado em 08 de Janeiro de 2024, que altera as cláusulas abaixo aduzidas e mantém todas as outras cláusulas do “Contrato” inalteradas:

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do contrato celebrado entre as partes resultantes da licitação em vigor, para um período de 12 meses, de serviços essenciais e contínuos, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 meses;

As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO para fornecimento parcelado e futuro de agua mineral natural potável sem gás acondicionada em garrafão cor azul translucido, com capacidade de 20 (vinte) litros e eventual e futura recarga parcelada de gás GPL P13,, prorrogando a vigência e mantendo o valor do contrato celebrado entre as partes em 08 de janeiro de 2024, conforme Cláusula abaixo, permanecendo inalteradas todas as demais CLÁUSULAS do contrato original.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PRAZO DE VIGENCIA

1.1 - O valor global a ser pago pela para aquisição parcelada e futura de agua mineral natural potável sem gás acondicionada em garrafão cor azul translucido, com capacidade de 20



(vinte) litros e eventual e futura recarga parcelada de gás GPL P13, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

1.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidirem com o disposto no presente termo, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF nº 536.550.874-20
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATADA

WILLIAMS JOSE DA SILVA
CNPJ Nº 40.643.856/0001-08

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98